

**PORTARIA Nº 5.880/CGJ/2018**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE Cível da Comarca de Belo Horizonte.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ e a Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte, ao longo do último ano, trabalharam com afinco para aprimorar os trabalhos no Fórum Lafayette - unidade Raja Gabaglia;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 766](#), de 18 de setembro de 2018, constituiu Grupo de Trabalho para realizar estudos visando ao aprimoramento da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que o grupo de trabalho constatou ser relevante transferir a CENTRASE Cível para um local mais próximo da entrada do edifício, de modo a facilitar o acesso à Central por parte de advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0093678-08.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE Cível da Comarca de Belo Horizonte fica suspenso, no período de 8 de janeiro a 9 de janeiro de 2019, para fins de mudança da referida Central do 16º andar para o 1º andar do prédio que abriga o Fórum Lafayette - unidade Raja Gabaglia.

Parágrafo único. No período referido no *caput* deste artigo, os prazos processuais estarão suspensos, em consonância com o disposto no inciso I do art. 24 da [Portaria Conjunta da Presidência nº 800](#), de 11 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019”.

Art. 2º As petições e demais documentos, relativos aos feitos que tramitam na CENTRASE Cível da Comarca de Belo Horizonte, poderão ser normalmente

protocolizados durante o período de suspensão estabelecido no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de prazo previsto no *caput* do art. 1º desta Portaria, o juiz de direito e a gerente da secretaria de juízo da CENTRASE Cível da Comarca de Belo Horizonte deverão manter atendimento mínimo destinado à apreciação de petições e/ou demandas urgentes.

Art. 3º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018.

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**